



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3 /2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL AO CISLAV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de Direito Real de Uso o terreno de propriedade do Município, especificado no parágrafo único deste artigo, ao CISLAV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72 com endereço na Rua Geraldo Bertolucci, 239, bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, para construção de um “Centro de Especialidades Médicas”.

Parágrafo Primeiro: O terreno contém área de 1.392,21m², localizado no bairro Nova Pedra Negra, sendo 31,25 m de frente para Lindolfo de Paula Ribeiro, 47,35 m de fundos com a Rua Ouro, 32,08 m pelo lado direito com terreno da municipalidade (PSF Pedra Negra) e 42,87 m pelo lado esquerdo com a Rua Pedra Negra, conforme croqui e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Segundo: Fica desde já o imóvel constante do parágrafo anterior desafetado de suas características de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - O CISLAV firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 3º - A concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão, findo tal prazo estando o Centro de Especialidades Médicas instalado e em funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor, obedecendo o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias porventura realizadas no imóvel, no prazo da concessão, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão, ou ainda se ao Centro de Especialidades Médicas deixar de funcionar, reverterão ao patrimônio do Município, vedada a sua alienação pela concessionária, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

810-1125-10 VINTAGE 1970'S 1980'S
MILITARY AIR FORCE PILOT HELMET

WINGMAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.

Art. 6º - O prazo de carência para início das obras de instalação do Centro de Especialidades Médicas é de 24 (vinte e quatro) meses, e 48 (quarenta e oito) meses para o término das obras, a contar da assinatura do termo de concessão, podendo tal prazo ser dilatado a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2024.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Fabiano da Silva Moreti".

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, para fazer concessão de direito real de uso de um terreno para o CISLAV, visando a construção em nosso município de um Centro de Especialidades Médicas, para atender todos os municípios que fazem parte do consórcio.

Como se depreende do Ofício 02/2027 do CISLAV, vem o consórcio pleitear a concessão de um terreno localizado na Rua Lindolfo de Paula Ribeiro no bairro Nova Pedra Negra, visando a construção de um Centro de Especialidades Médicas.

Esclarece que, o recebimento do terreno pleiteado visa o aprimoramento dos atendimentos e oferta de serviços disponibilizados aos entes consorciados e seus respectivos usuários, buscando maior comodidade e conforto, como também a centralização dos atendimentos tidos como essenciais dentro de Sede Própria, facilitando aos Municípios o agendamento e encaminhamento de seus pacientes para que possam ser melhor atendidos.

Completa o consórcio que, a disponibilização do terreno e execução do recurso da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, o CISLAV deixará de terceirizar diversos serviços e os mesmos serão disponibilizados por profissionais próprios, proporcionando assim economia, agilidade, eficiência e melhor resolubilidade das demandas dos municípios consorciados.

Desta forma, a construção de um centro de especialidades médicas em nosso município pelo CISLAV caracteriza interesse público coletivo, além de trazer benefícios diretos à nossa população, que não precisará se deslocar para atendimentos especializados, além de contribuir para o atendimento às cidades participantes do consórcio.

Sendo assim, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2024.

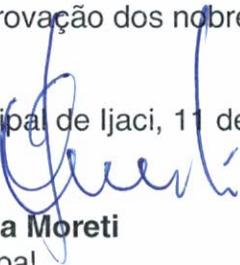
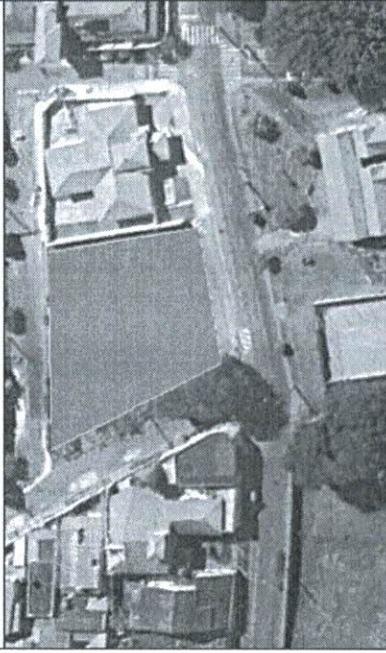
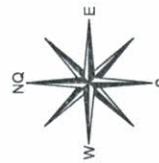
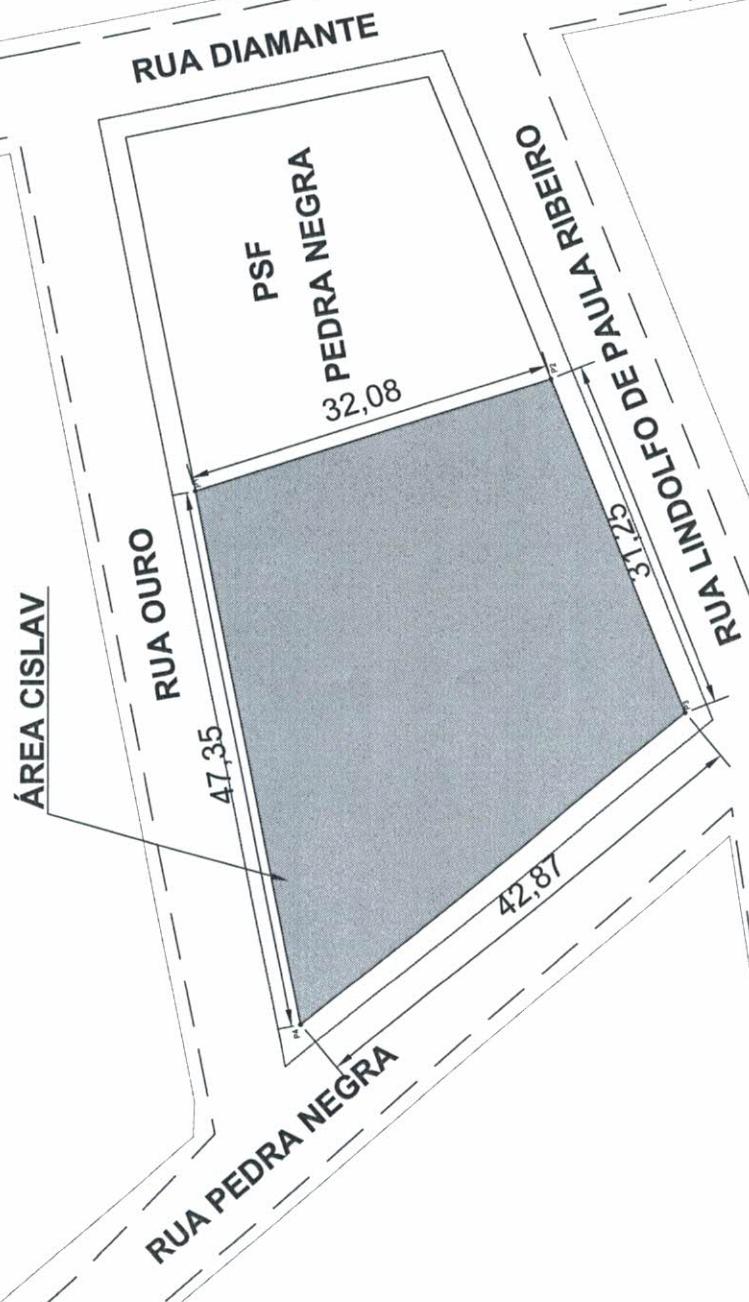

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

IMAGEM DA ÁREA



ÁREA

ÁREA : 1.392,21m²



LEVANTAMENTO CADASTRAL

ANEXO I

Município: LJACI

Comarca: LAVRAS

Endereço Imóvel: RUA LINDOLFO DE PAULA RIBEIRO, PEDRA NEGRA

Estado (UF): MG

NOTA

AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE PERÍMETRO, FORAM REALIZADAS
CONFORME DIVISA APONTADA PELO SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO.

ASSINATURA

ANTÔNIO MARIA PÔNEIKA
CPF: 692.557.906-68

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DATA: 11/MARÇO/2024

ESCALA: 1/160

POSIÇÃO: 01/01

PERÍODO: A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ÁREA CISLAV

Município: Ijaci - MG

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DESCRÍÇÃO TOPOGRÁFICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ijaci

Endereço: Área Institucional

Bairro: Pedra Negra

MUNICÍPIO: Ijaci -MG

ÁREA: 1.392,21m²

PERÍMETRO: 153.552m

Partindo-se do vértice P01 com coordenadas E=508657.2729 e N=7659056.9183, seguindo com azimute 162°06'33" e distância 32.082m chega-se ao vértice P2 com coordenadas E=508667.1287 e N=7659026.3875. Deste com azimute de 248°09'59" e distância 31.251m chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=508638.1192 e N=7659014.7647. Deste com azimute de 320°25'40" e distância 42.87m chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=508610.8086 e N=7659047.8102. Deste com azimute de 78°54'33" e distância 47.349m chega-se ao vértice P01, ponto origem deste memorial

Ijaci, 11 de Março de 2024



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

Ofício nº. 02/2024

Assunto: Solicitação de Terreno para construção do Centro de Especialidades Médicas do CISLAV.

Lavras, 05 de março de 2024.

EXMO. Sr.
Fabiano da Silva Moreti
Prefeito do Município de
Ijaci MG.

Inicialmente, imperioso ressaltar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, é uma pessoa jurídica de direito público, constituída em 30 de agosto de 1999, com sede na rua Geraldo Bertolucci, 239, Monte Líbano I, Lavras - MG, atualmente formado por 10 (dez) municípios a saber: BOM SUCESSO, CARRANCAS, IJACI, INGAÍ, ITUMIRIM, ITUTINGA, LAVRAS, LUMINÁRIAS, NEPOMUCENO e RIBEIRÃO VERMELHO.

Importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços de saúde, o CISLAV tornou-se imprescindível nas atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos habitantes de sua área de atuação.

Tem como diretrizes básicas, dentre outras, ampliar e fortalecer os municípios consorciados, permitindo ações conjuntas na área de saúde, racionalizando investimentos através da cooperação e parcerias das Prefeituras Municipais, além de promover a saúde

📞 (35) 3821-3918 99925-9660

✉️ @cis.lavras

📍 Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Líbano I

🌐 www.cislav.com

FABIANO DA
SILVA
MORETI
0383733
9602
Assinado de forma digital
por FABIANO DA SILVA
MORETI
0383733
9602
124747-0799
124747-0799





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

dos habitantes acelerando o desenvolvimento socioeconômico da região e contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seguindo essas premissas de cooperativismo, fortalecimento dos municípios e otimização da mão de obra e equipamentos, o CISLAV conta com serviços terceirizados para a assistência à saúde dos municípios. A terceirização ocorre por meio de contratos administrativos oriundos de processos licitatórios na modalidade credenciamento por inexigibilidade.

Considerando DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

Considerando RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de outubro de 2023;

Considerando que conforme anexo, foi solicitado formalmente, no dia 17 de agosto de 2023 às 18:09, por meio do Ofício nº: 012/2023, e-mail de endereço eletrônico gabinete@lavras.mg.gov.br à Prefeitura Municipal de Lavras, a disponibilização do Terreno situado na rua Geraldo Bertolucci, 225, Monte Líbano I, Lavras – MG para construção de um Centro de Especialidades Médicas deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, com recursos da resolução supracitada, para atendimento de todos municípios consorciados, mas não obtivemos resposta formal positiva quanto ao pleito, tampouco realização de ato formal da prefeitura de Lavras que indicaria processo para a disponibilização do Terreno ao CISLAV;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

Considerando que para complementações da solicitação apresentada no parágrafo anterior, foram realizadas diversas tratativas via contato telefônico, comunicação por meio do aplicativo whatsapp e também reuniões e conversas feitas pessoalmente, a fim de obter no CISLAV a disponibilização pela Prefeitura Municipal de Lavras do Terreno situado na rua Geraldo Bertolucci, 225, Monte Líbano I, Lavras – MG, para construção de um Centro de Especialidades Médicas deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, para atendimento de todos municípios consorciados, mas mesmo assim não obtivemos êxito no pleito;

Considerando que o CISLAV não possui rede própria para prestação de serviços para os municípios consorciados, sendo então necessário a terceirização para o cumprimento da função social do mesmo;

Considerando que o CISLAV terceirizou 69.313 serviços de procedimentos de saúde de janeiro a junho de 2023 para cumprimento de demandas dos municípios consorciados, sendo que no mês de janeiro foram terceirizados 8.568 serviços de procedimentos de saúde, em fevereiro 9.899, em março 12.515, em abril 11.160, em maio 13.001, em junho 14.170 serviços de procedimentos de saúde, resultando assim em uma execução financeira semestral de R\$ 6.156.688,70;

Considerando que dos dados de terceirizações supracitados, destacamos os serviços de ultrassonografia que apenas no primeiro semestre de 2023 foram terceirizados 3.724 exames, resultando assim em uma execução financeira semestral de R\$ 570.820,90;

Considerando que com a aquisição de dois equipamentos de Ultrassonografia por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, estimamos uma média de realização de exames em rede própria equivalente a 3.000 atendimentos semestrais, com execução financeira apenas de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, um técnico e uma empresa para emissão de laudos, o que seria mais vantajoso ao CISLAV;

📞 (35) 3821-3918 99925-9660

✉️ @cis.lavras

📍 Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Líbano I

🌐 www.cislav.com

FABIANO DA SILVA
Assinatura de forma digital
por FABIANO DA SILVA
MORETE038373396
Data: 2024-07-10 12:48:24
02
0399





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

Considerando que com a aquisição de dois equipamentos de Ultrassonografia pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, um dos equipamentos irá ficar no município de Itutinga à disposição dos municípios de Itutinga, Itumirim e Carrancas, e o outro equipamento ficará no prédio que será construído com recursos da RESOLUÇÃO Nº 9.043 que abrigará parte de setores administrativos, consultórios para atendimentos multiprofissionais de nível superior e salas para realizações de exames para os demais municípios consorciados, sendo eles: Lavras, Nepomuceno, Ribeirão Vermelho, Ijaci, Ingaí, Luminárias e Bom Sucesso;

Considerando os dados de terceirizações supracitados, destacamos também os serviços de Consultas Especializadas, a saber: Fisioterapia, Odontologia, Cir. Geral, Oftalmologia, Oxigenoterapia, Alergologia, Angiologia, Cardiologia Pediátrica, Cardiologia, Cardiologia/Eletrocardiograma, Especialista Cabeça e Pescoço, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Neurologia, Neuropatologia Infantil, Nutrição, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Proctologia, Ginecologia, Psiquiatria, Reumatologia, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia, Psicologia e Urologia, e que apenas no primeiro semestre de 2023 foram terceirizados 5.771 serviços de consultas, resultando assim em uma execução financeira semestral de mais de R\$ 637.696,24;

Considerando os dados de terceirizações supracitados, destacamos também os serviços de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia, Psicologia e que apenas no primeiro semestre de 2023 foram terceirizados 9.800 atendimentos, resultando assim em uma execução financeira semestral de mais de R\$ 471.797,76;

Considerando que há demanda reprimida de consultas especializadas nos municípios consorciados e que estimamos que equivale apenas a aproximadamente 8% de toda a real demanda, visto que, em sua maioria os mesmos possuem demandas de espera não registradas e também referenciadas para terceiros dos próprios;

📞 (35) 3821-3918 99925 9660

📷 @cis.lavras

📍 Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Libano I

🌐 www.cislav.com

FABIANO DA
SILVA Assinado de Forma Digital
por FABIANO DA SILVA
MORETE/03837339602
Data: 2024/01/05
9602 12:48:42 -03:00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

Considerando que com a construção do prédio que abrigará parte de setores administrativos do CISLAV, consultórios para atendimentos multiprofissionais de nível superior e salas para realizações de exames para a população dos dez municípios consorciados, por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, estimamos uma média de realização de serviços em rede própria de mais de 3.000 consultas e mais de 3.000 sessões semestrais, com execução financeira apenas de serviços de manutenção do prédio e honorários das eventuais profissões a saber: Alergologia, Angiologia, Cardiologia Pediátrica, Cardiologia, Cardiologia/Eletrocardiograma, Especialista Cabeça e Pescoço, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Neuropsicopedagogia, Neurologia, Neurologia Infantil, Nutrição, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Proctologia, Psicologia, Psiquiatria, Reumatologia, Terapia Ocupacional e Urologia;

Vimos por meio deste solicitar concessão do terreno situado na rua Lindolfo de Paula Ribeiro, S/N, Centro, Ijaci MG, para construção de um Centro de Especialidades Médicas deste Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Justificamos que o recebimento do terreno pleiteado, visa o aprimoramento dos atendimentos e oferta de serviços disponibilizados aos nossos entes consorciados e seus respectivos usuários, buscando maior comodidade e conforto, como também a centralização dos atendimentos tidos como essenciais dentro de nossa Sede Própria, facilitando aos Municípios o agendamento e encaminhamento de seus pacientes para que possam ser melhor atendidos.

Com a disponibilização do terreno e execução do recurso da Resolução SES supracitada, o CISLAV deixará de terceirizar diversos serviços e os mesmos serão disponibilizados por profissionais próprios, proporcionando assim economia, agilidade, eficiência e melhor resolubilidade das demandas dos municípios consorciados.

Na oportunidade, renovamos protestos de nossa mais elevada consideração.

(35) 3821-3918 99925-9660

@cis.lavras

Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Libano I

www.cislav.com

FABIANO DA SILVA Assinatura digital
por FABIANO DA SILVA
MORETI 038373396
PRAZOS: 1000 dias
02
Data: 2024/03/29 12:49:01
03/00







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV

03.735.788/0001-72

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

FABIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
MORETI:03837339602 FABIANO DA SILVA
Dados: 2024.03.05 12:49:20 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Presidente do
CISLAV

📞 (35) 3821-3918 99925 9660

✉️ @cis.lavras

📍 Rua Geraldo Bertolucci, 239 - Monte Libano I

🌐 www.cislav.com



